



Câmara Municipal de Marabá Paulista

Rua Osny Silveira, 111 – Centro – Fone (018) 3996-1200/1114 – CEP 19430.000

C.N.P.J Nº 67.663.021/0001-68 - e-mail camaramaraba@hotmail.com

Plenário “Roberto Masaru Nishizima” - Estado de São Paulo

CONTRATO Nº. 001/2018

Contrato de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (gasolina comum), ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MABARÁ PAULISTA - SP, que se fazem entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA, e a empresa MARTINS & GONÇALVES LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento de Contrato de **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MABARÁ PAULISTA – SP**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**, situada na Rua Osny Silveira, 111, centro, Marabá Paulista – SP, CEP 19430-000, inscrita no CNPJ/MF nº 67.663.021/0001-68, e-mail: camaramaraba@hotmail.com, representada, neste ato, pelo seu Presidente, o Senhor **JOÃO WAGNER OLIVEIRA BARRETO**, a seguir denominada "**CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa **MARTINS & GONÇALVES LTDA – EPP.**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.601.680/0001-00, estabelecida na Avenida Dr. Álvaro Coelho, nº 199, centro, na cidade de Marabá Paulista, neste ato representada por seu titular **MIGUEL DOMICIO DE CARVALHO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS FINALIDADES: O presente Contrato decorre do procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2018, ratificada em 05/02/2018, pelo Presidente da Câmara, no exercício de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, para a finalidade de estabelecer os compromissos entre as partes signatárias, tendo por objeto o fornecimento parcelado e contínuo de **COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MABARÁ PAULISTA – SP**, com previsão total anual conforme planilha abaixo discriminada:



Câmara Municipal de Marabá Paulista

Rua Osny Silveira, 111 – Centro – Fone (018) 3996-1200//1114 – CEP 19430.000

C.N.P.J Nº 67.663.021/0001-68 - e-mail camaramaraba@hotmail.com

Plenário “Roberto Masaru Nishizima” - Estado de São Paulo

§1º: Estima-se que serão consumidos os seguintes quantitativos de combustíveis, óleo lubrificante e filtro de óleo lubrificante:

COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE
Gasolina Comum	1700 Litros
Óleo Lubrificante	16 litros
Filtro de óleo lubrificante	04 Unidades

§2º: Quanto ao quantitativo, esclarece-se que só será pago o que efetivamente for consumido.

§3º: Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

§4º: A proposta da CONTRATADA e demais documentos contidos nos autos do procedimento de Dispensa de Licitação integram, para fins de direito, o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: O Fornecimento de combustíveis e lubrificantes será apurado diariamente, à medida da necessidade da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento, o valor unitário de R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos) por litro de gasolina comum, R\$ 20,00 (vinte reais) por litro de óleo lubrificante, e R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) por unidade de filtro de óleo lubrificante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, através de cheque na Tesouraria da Câmara Municipal, 05 (cinco) dias úteis após apresentação, pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal de fornecimento/fatura, discriminativa, em 02 (duas) vias, após o fornecimento e de sua aceitação por parte da Câmara.
- b) As notas fiscais que se apresentarem sem acompanhamentos das requisições, ou que estas estejam assinadas por pessoas não credenciadas, não serão pagas pela Câmara Municipal de Marabá Paulista;

Parágrafo Único: O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estabelecidas neste instrumento, assim como ato convocatório, dará ensejo a



Câmara Municipal de Marabá Paulista

Rua Osny Silveira, 111 – Centro – Fone (018) 3996-1200//1114 – CEP 19430.000

C.N.P.J Nº 67.663.021/0001-68 - e-mail camaramaraba@hotmail.com

Plenário “Roberto Masaru Nishizima” - Estado de São Paulo

CONTRATANTE à suspensão do pagamento, bem como a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE: Não será permitido reajuste e nem a repactuação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de 05/02/2018 e término previsto para 31/12/2018, podendo ser reincluído pelas partes CONTRATANTES a qualquer tempo, desde que comprovada a inexistência de vantagens para a Câmara Municipal ou para o CONTRATADO, respeitando em todos os casos as condições estabelecidas no contrato e no acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta do orçamento próprio da Câmara Municipal de Marabá Paulista, por seu departamento, para o exercício de 2018, conforme classificação orçamentária programática: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA OITAVA – DO EMPENHO DA DESPESA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes ao presente contrato, serão regularmente inscritos em nota de empenho lavrada mensalmente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE: O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as quais se obrigam a obedecer às seguintes normas:

DO CONTRATADO

a) O CONTRATADO expressamente se obriga ao fornecimento do objeto deste contrato, constante do processo de dispensa de licitação nº. 001/2018, colocando-o à disposição da contratante, sempre que necessário, mediante o preenchimento de “Requisição de Fornecimento” devidamente assinada por uma pessoa credenciada pela Câmara Municipal.

b) O CONTRATADO se obriga a efetuar o fornecimento de combustíveis, óleo lubrificantes e filtro de óleo lubrificantes de forma adequada, por sua conta e risco obedecendo as regulamentações que disciplinam esta atividade, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS – O CONTRATADO será responsável pelos seguintes encargos:



Câmara Municipal de Marabá Paulista

Rua Osny Silveira, 111 – Centro – Fone (018) 3996-1200//1114 – CEP 19430.000

C.N.P.J Nº 67.663.021/0001-68 - e-mail camaramaraba@hotmail.com

Plenário “Roberto Masaru Nishizima” - Estado de São Paulo

a) O CONTRATADO não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente parte alguma deste contrato, sendo assim, não se eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações.

b) O CONTRATADO se compromete a manter todos os produtos do objeto dentro dos padrões de utilização, sendo certo que a adulteração do combustível, dará ensejo à rescisão deste contrato e aplicação das penalidades cabíveis, além da reparação dos danos que por ventura venha sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Venceslau - SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente aquisição e contrato.

E por estarem acordados, fizeram lavrar o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Marabá Paulista, 05 de Fevereiro de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

JOÃO WAGNER OLIVEIRA BARRETO

- Presidente –

MARTINS & GONÇALVES LTDA. – EPP

MIGUEL DOMICIO DE CARVALHO

- Titular -

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: